



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - SEMSE

SEI nº [23.0.000015891-7](#)

Assunto: Intenção de Registro de preços / Aquisição de materiais de consumo para manutenções prediais nas edificações da Justiça Eleitoral de Goiás.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Contratação de empresa(s), por meio de registro de preços, para o fornecimento de materiais de consumo necessários às manutenções prediais nas edificações da Justiça Eleitoral de Goiás.

NOME DO PROJETO:

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES PREDIAIS NAS EDIFICAÇÕES DA JUSTIÇA ELEITORAL DE GOIÁS.

UNIDADE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO - SAO

TITULAR DA UNIDADE:

GISELLE DE BASTOS VIEIRA DELFINO E CASTRO

UNIDADE GESTORA/DEMANDANTE:

COORDENADORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA - CEIN

UNIDADE TÉCNICA:

SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E SISTEMAS ELÉTRICOS - SEMSE

INTEGRANTE DA UNIDADE DEMANDANTE:

FLÁVIO QUEIROZ DE ALCÂNTARA	COORDENADOR CEIN - GESTOR DO CONTRATO
ALANO RODRIGO LEAL	INTEGRANTE TÉCNICO - SEMSE
ARTHUR DE ALMEIDA CRUZ	INTEGRANTE TÉCNICO - SEMSE
MARCUS DA SILVA CARNEIRO	INTEGRANTE TÉCNICO - SEMSE

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

SEMSE	ALANO RODRIGO LEAL
SEMSE	ARTHUR DE ALMEIDA CRUZ
SEMSE	MARCUS DA SILVA CARNEIRO

OBJETIVO DA DEMANDA:

O objetivo principal da aquisição dos produtos é dispor de material apropriado para viabilizar a manutenção predial nas edificações da Justiça Eleitoral de Goiás, mantendo assim a qualidade e a segurança das instalações.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

A necessidade das manutenções prediais decorre do desgaste natural das instalações elétricas, lógicas, de ar-condicionado e outras instalações das edificações. Com a correta manutenção, mantém-se a segurança e usabilidade das edificações.

O Tribunal dispõe de contrato de manutenção predial, neste momento o Contrato TRE nº 99/2022, que apresenta possibilidade de aquisição de materiais necessários para reposição. Entretanto, entende-se inviável a utilização desse recurso para a aquisição de todos os materiais necessários às manutenções. O limite do referido contrato para aquisição de materiais é da ordem de R\$ 8.193,00 por mês, ou R\$ 98.300,00 anuais, que mesmo após reajustado tem se mostrado insuficiente para acobertar as demandas surgidas nos 40 prédios próprios do Tribunal, além dos 11 imóveis locados. O Edifício Ialba-Luza, recentemente cedido ao TRE-GO pelo TRT-18, possui área construída de 5.643,91 m², e tem gerado acréscimos consideráveis nas despesas com materiais de manutenção. A expectativa futura, considerando as demandas de manutenção desse novo prédio, também justifica a necessidade de aquisição complementar de material a ser efetivada através deste procedimento.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:

Esta ação está se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico 2021-2026, e atende aos seguintes objetivos estratégicos:

- Objetivo nº 3 - Assegurar agilidade e produtividade na prestação jurisdicional;
- Objetivo nº 6 - Promover a Sustentabilidade;
- Objetivo nº 7 - Aperfeiçoar a Gestão Administrativa e a Governança da Justiça Eleitoral.

QUAL É O PROBLEMA A SER RESOLVIDO?

Disponer de material apropriado e suficiente para viabilizar a manutenção predial nas edificações da Justiça Eleitoral de Goiás, mantendo assim a qualidade e a segurança das instalações.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

Planejamento da contratação concluído e instruído para licitar.
Ambientes de trabalho dentro dos prédios da JE em condições adequadas de uso.

Goiânia, 14 de novembro de 2023.

FLÁVIO QUEIROZ DE ALCÂNTARA

Coordenador de Engenharia e Infraestrutura

ALANO RODRIGO LEAL

Chefe da Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos

MARCUS DA SILVA CARNEIRO

Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos



Documento assinado eletronicamente por **ALANO RODRIGO LEAL, CHEFE DE SEÇÃO**, em 14/11/2023, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS DA SILVA CARNEIRO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 14/11/2023, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO QUEIROZ DE ALCÂNTARA, COORDENADOR(A)**, em 16/11/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0665317** e o código CRC **06012FFB**.